



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 6/2023 - PROEX/REI/IFPI, de 20 de março de 2023.

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA REGISTRO E MONITORAMENTO DE INICIATIVAS DE EXTENSÃO NO SUAP, VINCULADAS AOS CAMPI DO IFPI, EXERCÍCIO 2023.

1 INTRODUÇÃO

A Pró-Reitoria de Extensão – PROEX do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, no uso de suas atribuições legais, torna públicos os procedimentos necessários ao REGISTRO de iniciativas de extensão, no endereço eletrônico do SUAP (<http://suap.ifpi.edu.br>), vinculados aos campi do IFPI, exercício 2023.

2 OBJETO DESTES EDITAL

O presente edital, na modalidade de fluxo contínuo, tem por objetivo institucionalizar e definir procedimentos para registro no SUAP de iniciativas de extensão até **31/12/2023**, com prazo máximo de execução pelos campi, até **30/04/2024** e finalização no SUAP por parte das Diretorias/Coordenações de extensão, até **31/05/2024**.

3 DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

3.1 A Resolução nº 075/2021-IFPI atualiza o Programa Institucional de Apoio à Extensão do IFPI (ProAEx/IFPI) e o Plano de Desenvolvimento Institucional do IFPI – PDI (2020-2024) define *a extensão como um processo educativo, científico, artístico-cultural e desportivo que se articulam ao ensino e à pesquisa de forma indissociável, com o objetivo de intensificar uma relação transformadora entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí e a sociedade.*

3.2 Este edital contempla projetos de extensão que incluem cursos, oficinas, eventos, intervenção comunitária e apoio tecnológico, dentre outras iniciativas de extensão, sem limite mínimo de carga horária, para atendimento às demandas sociais;

3.3 De acordo com o Decreto nº 7.416/2010 da Presidência da República, é definição importante para projeto de extensão:

Art. 2º, Inciso II: “Projeto: ação formalizada, com objetivo específico e prazo determinado, visando resultado de mútuo interesse, para a sociedade e para a comunidade acadêmica.” O projeto deve partir de uma demanda externa, ou de iniciativa do IFPI, desde que tenha a anuência expressa da comunidade a ser beneficiada, como forma de garantir a sua viabilização;

3.4 Os projetos de extensão devem demonstrar uma contribuição ao desenvolvimento de

ações que estabeleçam troca de saberes, conhecimentos e experiências congregando ações de ensino e pesquisa aplicada.

3.5 Os projetos devem se articular com políticas públicas oportunizando o acesso e a melhoria do ensino público, da educação profissional e da inclusão social no entorno do Campus.

3.6 Devem ser projetos que atendam às demandas da sociedade para o desenvolvimento de ações de caráter educacional, social, ambiental, cultural e político, formando profissionais cidadãos e que tenham por objetivo o desenvolvimento regional sustentável em todas as suas dimensões.

3.7 São diretrizes para a elaboração dos projetos de extensão como iniciativas:

a) ter o prazo de execução de, no mínimo, 04 meses e, no máximo, 12 meses, contados a partir da data da aprovação pelo Núcleo de Pesquisa/Extensão a que se vincula ou pela Coordenação de Extensão, com prazo máximo de execução até **30/04/2024**;

b) não se caracterizar como um único curso de extensão ou evento. O curso ou evento poderá existir como parte das ações do projeto;

c) promoção do desenvolvimento de metodologias, recursos didáticos, procedimentos, avaliações e tecnologias para a melhoria do ensino-aprendizagem; desenvolvimento de ações educativas, culturais, artísticas e/ou científicas que articulem o ensino, a pesquisa e a extensão viabilizando uma relação transformadora entre IFPI e sociedade; a atualização, o aprimoramento e a produção do conhecimento científico, cultural, artístico e tecnológico.

4. ÁREAS TEMÁTICAS E TEMAS

4.1 As propostas devem estar inseridas nas Áreas Temáticas definidas no SUAP e em temas relacionados com as áreas.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 Este edital não contempla financiamento da PROEX.

5.2 Se houver necessidade de apoio financeiro do campus, o projeto deverá ter a aprovação de sua Direção-Geral, do Diretor de Administração, antes de sua inscrição no SUAP, sob pena de não aceitação da proposta.

5.3 Quando houver apoio financeiro, os recursos devem ser registrados no SUAP para fins de ciência e monitoramento da prestação de contas do recurso destinado ao projeto.

6. LIMITE DE PROJETOS ACEITOS POR CAMPUS E FOCO TECNOLÓGICO

6.1 Não haverá limite de submissão de projetos por campus, pois este Edital se destina a cadastramento e monitoramento da execução dos projetos aprovados pelo campus, como iniciativas de Extensão. À medida que forem cadastrados no SUAP e comunicados ao Coordenador/Diretor de Extensão por e-mail, serão avaliados, podendo ser aceitos ou não, de acordo com as diretrizes e condições do campus.

6.2 Os projetos a serem cadastrados devem obedecer aos Eixos Tecnológicos dos campi e às Dimensões da Extensão, além de contemplarem os Arranjos Produtivos Locais em apoio ao desenvolvimento do município-sede e do entorno de cada campus. Ressalta-se que os projetos vinculados às disciplinas de Base Comum devem selecionar no SUAP o Eixo correspondente ao curso no qual a disciplina é ministrada.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Estão aptos a submeter propostas os professores e servidores técnico-administrativos

pertencentes ao quadro efetivo do IFPI.

7.2 Também estão aptos a submeter projetos os docentes substitutos do IFPI, desde que o período de tempo para o encerramento do seu contrato seja igual ou superior ao período de execução do projeto, acrescido de 30 dias, para a conclusão do projeto no SUAP.

7.3 Todos os projetos devem contemplar a participação de estudantes.

7.4 O(a) Coordenador(a) e/ou membros da equipe não poderão estar afastados das atividades acadêmicas e/ou administrativas do seu campus durante a vigência do projeto. (Incluem-se afastamento para capacitação, licenças etc.).

7.5 Para os casos em que o projeto for utilizado para fins de comprovação de carga horária, o(a) docente só poderá coordenar os projetos que estiverem compatíveis com a sua carga horária disponível, de acordo com declaração formal da Diretoria de Ensino, que deverá ser anexada no SUAP. Em sendo administrativo, a anuência da chefia imediata. A mesma regra é válida para os servidores membros da equipe.

7.6 Os nomes dos alunos participantes devem ser inseridos na equipe do projeto. Será obrigatória a realização do plano de trabalho de cada aluno(a), no SUAP, sob pena de não poder participar da equipe.

a) Será obrigatória a avaliação do(a) aluno(a), no SUAP, a cada 03 meses e ao final do projeto;

b) Se houver alunos bolsistas com bolsa de extensão concedida pelo campus, eles devem dedicar carga horária máxima de 12 horas semanais, sendo de 03 horas diárias para as atividades do projeto, registradas mensalmente, em folha de frequência a ser anexada ao processo de pagamento da bolsa e ao SUAP na aba outros anexos do projeto. O termo de compromisso do(a) Aluno(a), com a identificação Bolsista deverá, também, ser preenchido no SUAP, sob pena de não ser realizado o pagamento da bolsa de extensão do aluno e não ser expedido o certificado de participação;

c) O(a) aluno(a) voluntário(a) deverá anexar ao SUAP o termo de compromisso com a identificação de voluntário, sob pena de não participar do projeto e não receber o certificado de participação.

Parágrafo Único. Será de inteira responsabilidade do(a) Coordenador(a) do projeto, a mudança de coordenador no SUAP, a inativação de membros na equipe (servidor, aluno e membros externos), de imediato, tendo em vista que os certificados de participação serão emitidos pelo tempo que permanecerem ativos na equipe do projeto.

8. ELABORAÇÃO, INSCRIÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

a) As propostas deverão ser elaboradas pelos Coordenadores dos projetos, nos moldes do módulo: projetos de extensão, do Sistema Unificado de Administração Pública-SUAP, disponível no endereço eletrônico <http://suap.ifpi.edu.br>;

b) Não deverão ser inscritos neste Edital os projetos financiados que estão sendo executados por meio dos Editais ProAEx, Exercício 2021/2022;

c) Somente serão aceitos os projetos submetidos até **31/12/2023**, que atendam às diretrizes constantes no item 3 e seus subitens. As propostas deverão ser elaboradas e enviadas pelos Coordenadores dos projetos, no módulo extensão>projetos>submeter projetos, do Sistema Unificado de Administração Pública-SUAP, disponível no site <http://suap.ifpi.edu.br>, até a data limite para inscrição;

d) A redação da proposta deverá ser clara e concisa. As atividades precisam ser inseridas no projeto de forma que o monitoramento possa ser feito mensalmente e devem estar em

total sintonia com cada meta e com os resultados esperados;

e) A aprovação da proposta será realizada pelo Coordenador/Diretor de extensão do campus, até 05 dias úteis, contados a partir do último envio da proposta pelo SUAP e não poderá ultrapassar a data limite de até **31/12/2023**;

f) O Diretor ou Coordenador de extensão do campus deverá devolver via SUAP, para o Coordenador do projeto, a proposta que não esteja em sintonia com as exigências deste edital, acompanhada de parecer com as retificações que deverão ser realizadas, para que possa ser novamente submetida a análise e aprovação, dentro do prazo regulamentar;

g) As propostas registradas no SUAP e aceitas pelo campus terão vigência de até, no máximo, **30 de abril de 2024**;

Parágrafo Único. Somente serão aceitas propostas de servidores que as tenham executado cadastradas em exercícios anteriores e as finalizado junto ao SUAP obedecendo ao cronograma estabelecido e mediante apresentação do Relatório Final junto às Coordenações/Diretoria de Extensão dos campi via SUAP, para homologação e envio à PROEX.

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1 O acompanhamento dos projetos dar-se-á por intermédio de:

a) monitoramento que será realizado pelo Diretor de Extensão ou Coordenador de Extensão do campus, através de relatórios e acompanhamento in loco;

b) análise e validação do registro das atividades executadas e despesas realizadas (se houver), de acordo com registro feito pelo(a) Coordenador(a) do projeto no SUAP;

c) análise e validação da conclusão do projeto, até 05 dias úteis após a conclusão e finalização do projeto no SUAP.

§1º As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, deverão fazer referência ao IFPI e ao respectivo campus. Nestes casos, anexar as publicações como comprovação junto ao SUAP na aba Outros Anexos.

§2º No caso de acontecer um fato superveniente que impeça o Coordenador de continuar à frente do projeto, incluindo remanejamento, deverá ser nomeado um novo Coordenador, a fim de não interromper os trabalhos. Esse procedimento deve ser registrado no SUAP (equipe) pelo Coordenador do projeto.

10. DIVULGAÇÃO DA ACEITAÇÃO OU NÃO DA PROPOSTA

10.1 A aceitação ou recusa da proposta será divulgada via SUAP através de parecer.

11. CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Extensão/Coordenação de Extensão do campus e, em última instância, pela Pró-Reitoria de Extensão.

DIVAMÉLIA DE OLIVEIRA BEZERRA GOMES

Pró-Reitora de Extensão

PAULO BORGES DA CUNHA

Reitor do IFPI

Documento assinado eletronicamente por:

- **Divamélia de Oliveira Bezerra Gomes, PRO-REITOR - CD2 - PROEX-IFPI**, em 20/03/2023 11:47:30.
- **Larissa Santiago de Amorim, REITOR - REE - GAB-IFPI**, em 20/03/2023 11:50:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 149125

Código de Autenticação: 28da35d58a

